PROJETO DE LEI Nº. ...../2011

"AUTORIZA CESSÃO DE USO DE UM AUTOMÓVEL AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CBMSC."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso ao **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, de um automóvel FORD TRANSIT 350L TA, veículo novo zero km, com capacidade para 1,42t., ano de fabricação 2010, modelo 2011, combustível Diesel, cor Prata, Chassi: WF0XXXTAFBTR52109, Placa MIB 8751.

Art. 2º - A doação do referido automóvel destina-se única e exclusivamente para uso do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Fica expressamente vedada a alienação do automóvel objeto da presente cessão de uso a qualquer título e a alteração da destinação prevista nesta Lei.

Art. 4º - A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na reversão da propriedade ao Município de Canoinhas, sem resultar em qualquer ônus à municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que tem por objeto a celebração de Termo de Cessão de Uso entre o Município de Canoinhas e o Estado de Santa Catarina.

O automóvel objeto da Cessão de Uso, descrito no art. 1º do presente Projeto de Lei, foi adquirido com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e de Melhoria da Polícia Militar - FUNREBOMPM.

Visando proporcionar uma significativa melhoria na qualidade dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros em nosso município, serve a Cessão de Uso objeto deste PL para dar melhores condições de que esta instituição continue a “salvar vidas e riquezas”, conforme o lema da própria instituição.

Certos de podermos contar com a habitual atenção de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito